



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

PUBLICADO

EM: 02/01/2024

PMTN

LEI MUNICIPAL Nº 2.163/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais de Taquaritinga do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Legislativo de autoria da mesa diretora, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais da Cidade de Taquaritinga do Norte, para o Mandato do período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, com base no disposto do inciso V, art. 29, da Constituição Federal, ficam fixados nos seguintes valores:

- I - do Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- II - do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- III - dos Secretários Municipais, em parcela única, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Taquaritinga do Norte, 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
PREFEITO